



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 2.243/2023**

**DATA: 28/03/2023**

**SÚMULA:** Concede reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedida a reposição no percentual de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), que é a média do INPC 5,93% e IGP-M 5,45%, do ano de 2022, conforme art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.104/2020, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

**I** – Prefeito Municipal: R\$ 15.739,81 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos);

**II** – Vice-Prefeito: R\$ 4.667,97 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos);

**III** – Secretários Municipais: R\$ 7.585,44 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

**IV** – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R\$ 7.560,96 (sete mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

**V** – Vereadores: R\$ 6.281,41 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

---

**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal